



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

DECRETO Nº 4.596, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Atualiza a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para vigorar no exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Municipal nº 947, de 27 de dezembro de 1994 que consolidou a legislação tributária do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - A alíquota do M² (metro quadrado) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), passa a ter o valor reajustado em 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro por cento) conforme percentuais do IGP-M/FGV, para o exercício de 2025.

Art. 2º - O valor do m² de construção para o exercício de 2025, base de cálculo do Imposto Predial, passa a ter o valor de R\$332,33 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), para as propriedades situadas dentro do perímetro urbano, conforme localização nas quadras e seções dos logradouros públicos estabelecidos no cadastro Imobiliário.

Art. 3º - O valor final da propriedade será obtido com aplicação dos fatores de correção do terreno e da edificação, estabelecendo o “padrão do imóvel”, de acordo com suas características de construção e localização, sobre o resultado do cálculo do art. 2º deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 4.502/2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal